## A ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA DE CURITIBA: APONTAMENTOS DA PRÁTICA PROFISSIONAL

MIKOSKI, Vanessa Dorada<sup>1</sup>. YANO, Aline Gelinski de Souza<sup>2</sup>.

O presente trabalho tem por objetivo discutir o fazer profissional do/a Assistente Social nas Varas de Família da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O estudo propõe-se a apresentar a instituição, a inserção do serviço social neste espaço sócio ocupacional, realizar uma breve revisão da literatura e publicizar a atuação dos/as assistentes sociais no Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial (NIAP). Na medida em que se considera pertinente a discussão acerca desta temática, abordará, também, temas como ética profissional, legislação social, instrumentalidade e possibilidades de intervenção neste contexto. O artigo versará, ainda, acerca das expressões da questão social presentes no cotidiano e as contradições inerentes ao campo profissional, uma vez que, neste locus de atuação, o fazer do/a assistente social está inserido em um espaço de disputas e conflitos, visto o papel da instituição. Denotará também, alguns dados atinentes às demandas características do NIAP, serão expostos alguns gráficos os quais traçam o perfil do usuárioatendido no serviço e as principais expressões da questão social. Além disso, serão pontuados, de maneira breve, os limites e entraves institucionais, com o intuito de consolidar a práxis neste campo. Assim, a guisa de considerações finais, o trabalho buscará sinalizar, a despeito das complexidades inerentes a este espaço, que o trabalho do/a assistente social deve estar alinhado ao projeto ético-político da categoria.

Palavras chave: serviço social sócio jurídico; atuação profissional; serviço social e família; núcleo integrado de apoio psicossocial.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Assistente Social no Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Acadêmica de Serviço Social do Centro Universitário Unibrasil, estagiária de Serviço Social no Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e licenciada em Geografia pela Universidade Federal do Paraná.

O presente trabalho tem por objetivo apresentar o fazer profissional do/a Assistente Social nas Varas de Família da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Em consulta online<sup>3</sup> à página do TJ-PR, constatou-se que a instituição tem por objetivo "buscar o grau ótimo na prestação de serviços judiciários a sociedade" e garantir a ela "a prestação jurisdicional acessível, efetiva e célere, de forma transparente e ética, solucionando conflitos e promovendo a pacificação social" (TJPR, 2014). Para Fávero, Melão e Jorge esta instituição configura-se como *locus* das inúmeras mediações que se operam nas relações de trabalho profissional, é nesta instituição, de natureza eminentemente pública, que se configuram ações voltadas a objetivos explícitos, "...Como uma das instituições básicas do Estado constitucional moderno, em cujo âmbito exerce uma função instrumental (dirimir conflitos), uma função política (promover o controle social) e uma função simbólica (promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais...) (FARIA, 2001, p. 8, citado por Fávero, Melão e Jorge, 2011, p. 31)

Desta forma, a instituição visa atender a toda a sociedade e seus/suas usuários/as são advindos das mais variadas origens socioeconômicas, culturais e étnicas que recorrem ao Poder Judiciário para solucionar embates relacionados às mais variadas temáticas.

Neste contexto torna-se relevante conceituar o campo sócio jurídico. De acordo com Fávero (2010, p. 10)

O campo (ou sistema) sócio-jurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, entre outros.

A inserção dos/as Assistentes Sociais neste campo se deu a partir da década de 1940, uma vez que esses/as profissionais já desenvolviam atividades no judiciário de São Paulo, como "comissários de vigilância", no juizado de menores:

-

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Disponível em: <a href="https://www.tipr.jus.br/identidade-visual">https://www.tipr.jus.br/identidade-visual</a>>. Acesso em 05 de setembro de 2014.

O Serviço Social expandiu-se no contexto na infância e juventude e, em face da demanda social, bem como pela competência inerente aos profissionais desta área, que detinham um saber específico sobre as relações familiares, os/as assistentes sociais passaram a oferecer subsídios para as decisões judiciais, sendo os primeiros instrumentos utilizados o plantão, a entrevista e a visita domiciliar.

Em 1954, com a implantação do Juizado de Recolhimento de Menores Infratores <sup>4</sup>(Lei 2703 de 23 de julho de 1954) o serviço social ganhou espaço com a atuação frente à medida de internação e a, chamada à época, "liberdade vigiada".

Em 1979, com a promulgação do segundo Código de Menores, o espaço do Serviço Social já estava consolidado no interior do Poder Judiciário<sup>5</sup>.

Após a promulgação do ECA houve um significativo aumento dos/as profissionais no campo sócio jurídico e, em especial, nos Tribunais de Justiça. Tal fato se dá por um conjunto de razões, das quais se destacam: a) Maior conhecimento crítico e valorização, no meio da profissão, de um campo de intervenção historicamente visto como espaço tão somente para ações disciplinadoras e de controle social; b) Compromisso de parcela significativa da categoria com ações na direção da ampliação e busca pela ampliação dos direitos e na provocação de alterações nas práticas sociais.

Ao longo do processo histórico, as práticas judiciárias vêm, por meio de profissionais de diferentes áreas, construindo formas de conhecimento do que se convencionou chamar, no meio jurídico/judiciário, de "verdade" a respeito das situações com as quais lida, com vistas a alcançar maior objetividade neste conhecimento, a partir de suporte científico.

Pensando, portanto, na complexidade das relações familiares e suas demandas, em 2012, estabeleceu-se nas Varas de Família do TJPR o Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial(NIAP)<sup>6</sup> o qual tem a função instrumental de

.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Denominação da época.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ver Dal Pizzol, 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Resolução 57/2012 de 13 de agosto de 2012. Cria "Núcleos Integrados de Apoio Psicossocial" no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Disponível em: < http://www.jusbrasil.com.br/diarios/39831157/djpr-22-08-2012-pg-11>. Acesso em 16 de maio de 2014.

dirimir conflitos relacionados à família. Deste modo, o referido núcleo atende à demanda judicial, com equipe multidisciplinar, formada por assistentes sociais e psicólogos/as e tem por objetivo subsidiar a decisão do magistrado, sendo, nos autos, uma prova pericial. Dal Pizzol (2006, p. 25) sinaliza que "a prova pericial (...) é elaborada por profissional especialista em alguma área do conhecimento humano, com o objetivo de assessorar o juiz no esclarecimento da questão em litígio".

Assim, o/a profissional para atuar no desvelamento da realidade e com o intuito de realizar sucessivas aproximações com o contexto dos/as usuários/as utiliza-se da sua capacidade teleológica e da instrumentalidade. Posto isto, Guerra (2000, p.53) ao realizar a conceituação desta categoria pondera

uma reflexão mais apurada sobre o termo instrumentalidade nos faria perceber que o sufixo "idade" tem a ver com a capacidade, qualidade ou propriedade de algo. Com isso podemos afirmar que a instrumentalidade no exercício profissional refere-se, não ao conjunto de instrumentos e técnicas (neste caso, a instrumentação técnica), mas a uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, construída e reconstruída no processo histórico. (...). Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais.

Desta forma, a partir da demanda inicial, e do fazer teleológico que carrega intencionalidade o/a assistente social irá utilizar os instrumentais técnico-operativos que melhor respondam ao despacho judicial, bem como ao/a usuário/a e a sua família. Fávero, Melão e Jorge (2001, p. 26-27) apontam que

Nessa intervenção, realizam orientações, acompanhamentos, encaminhamentos, articulações e, principalmente, oferecem subsídios sociais e psicológicos à autoridade judiciária, mediante relatórios, laudos e pareceres, nos quais se destacam informações sobre a história social de vida e o comportamento desses sujeitos.

Para produzir o documento legal requerido pelo magistrado, o/a Assistente Social utiliza-se, principalmente, dos seguintes instrumentos: Estudo Social, Pareceres e Relatórios; Orientação e encaminhamentos; Visitas domiciliares; Contatos com a rede: Entrevistas e Reuniões.

O estudo social é o instrumento que contém todos os registros e intervenções realizadas durante a fase de investigação<sup>7</sup> e aproximação com a realidade dos sujeitos envolvidos.

É um trabalho baseado no contexto familiar e na realidade social, cuja finalidade é subsidiar decisões e ações, possibilitando a coleta de informações a respeito da realidade sociofamiliar de cada indivíduo e das questões sociais que afetam suas relações, especialmente os aspectos socioeconômico e cultural. (GRACIANO, 2013, p. 61)

Para Fávero, Melão e Jorge (2011, p. 102)

o estudo social no âmbito do Judiciário, se apresenta como uma atribuição de caráter privativo, a qual, juntamente com as demais ações que o assistente social desenvolve, deve estar norteada por princípios éticos estabelecidos no Código de Ética Profissional.

Assim, entende-se que o estudo social é um processo de "investigação sistemática, questionamento, polêmicas e debates" (Fávero, 2010 p. 10), além de ser o principal instrumento de sistematização dos dados colhidos que ensejarão, posteriormente, o laudo ou parecer social.

Na realização do estudo, o profissional pauta-se pelo que é expresso verbalmente e pelo que não é falado, mas que se apresenta aos olhos como integrante do contexto em foco. Ele dialoga, observa, analisa, registra, estabelece pareceres, apresentado, muitas vezes, a reconstituição dos acontecimentos que levaram a uma determinada situação vivenciada pelo sujeito, tido juridicamente como "objeto" da ação judicial. (FÁVERO, 2010, p. 28)

Entretanto, o fazer profissional não se resume a isto. A ação profissional está inserida em um espaço de disputas e conflitos, visto o papel da instituição e, assim, o/a Assistente Social encontra-se em um campo de tensões e contradições. Neste sentido, Borgianni discute que

são as determinações complexas que emanam das polaridades antitéticas próprias da esfera jurídica, por exemplo, aquelas que considero uma das mais marcantes: garantir direitos em um espaço ou sistema que é também aquele onde se vai responsabilizar civil ou criminalmente alguém (BORGIANNI, 2013, p. 167-168).

O Serviço Social nesta instituição tem o compromisso de agir a fim de efetivar direitos, e para isso, constrói sua resposta baseada em arcabouço teórico-crítico capaz de conhecer e compreender a realidade das famílias inseridas nos conflitos judiciais. Assim, o/a assistente social lotado no NIAP, atualmente tem competência para atuar nos seguintes processos: separação

.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Ver Myrian Veras Baptista (2006)

judicial, alimentos, guarda e responsabilidade, execução de alimentos, exoneração e oferecimento de alimentos, investigação de paternidade, divórcio, busca e apreensão, regulamentação de visitas, interdição civil, tutela e curatela, entre outros.

Outra demanda que não pode ser esquecida, neste contexto, é a sistematização do trabalho, como aborda Almeida (2006, p. 6-7):

Todo esforço no sentido de reconhecer a sistematização como uma dimensão constitutiva do trabalho do assistente social encerra um conjunto de investimentos de diversas ordens: teórico-metodológico, ético-político, técnico-instrumental e, sobretudo, sócioocupacional. Não estamos aqui imprimindo à atividade profissional, e ao próprio assistente social, um perfil de trabalhador próximo ao daqueles que atuam nos institutos de pesquisa. Lembramos que a reflexão teórica é um componente significativo do trabalho e da formação do assistente social. Ressaltamos, na verdade, que o trabalho do assistente social deve ser necessariamente atravessado por procedimentos investigativos. Esta discussão não é nova no Serviço Social e nos remete a compreensão da unidade que existe entre investigação e ação na condução teóricometodológica e técnico-instrumental da ação profissional. Desta forma, a sistematização deve ser tomada como um reconhecimento e, mesmo, como uma incorporação ao cotidiano profissional da dimensão investigativa que o nosso trabalho encerra.

Diante da volumosa demanda de trabalho, atualmente, os/as Assistentes Sociais das Varas de Família de Curitiba, tem atuado majoritariamente em processos de alimentos, conforme observa-se na tabela abaixo. Esta atuação dáse em decorrência da lei que regulamenta a profissão, 8662/93, pois, de acordo com o art. 4º, XI, uma das competências profissionais é "realizar estudo socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais juntos à órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (BRASIL, 1993)". Fávero, Melão e Jorge (2001, p. 102) ensinam que "esta mesma lei regula como sendo atribuições privativas do assistente social a realização de "vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social".

Isto posto, ressalta-se que, no primeiro semestre de 2015, as assistentes sociais lotadas neste setor, atuaram em 323 processos, sendo:

Processos	N.º	Porcentagem
Alimentos	256	79,26%
Alimentos/Visita	09	2,79%
Alimentos/Guarda	41	12,69%
Guarda	13	4,02%
Interdição	04	1,24%
Total	323	100%

Fonte: CORREA, MIKOSKI & TOLEDO, 2015.

Especificamente quanto à questão dos alimentos, Correa, Mikoski e Toledo (2015, p. 5) também apontam que

A pensão alimentícia "é a quantia fixada pelo juiz a ser atendida pelo responsável para manutenção dos filhos e/ou do outro cônjuge" (SIDOU, 1999, s/p). O dever de oferecer alimentos compete à família, ou seja, aos pais, e na ausência de um deles, pode ser suprida por outros familiares mais próximos, como tios ou avós.

Os demais autos judiciais nos quais as autoras atuaram, neste mesmo período, versavam sobre guarda, regulamentação de visitas, interdição civil, etc. Estas temáticas representam novos desafios para o fazer profissional, especialmente após a alteração da lei da guarda compartilhada, em dezembro de 2014.<sup>8</sup>

Também nestes autos, pode-se observar a emergência de inúmeras expressões da questão social, que segundo lamamoto (2007, p. 27), pode ser compreendida como o

conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

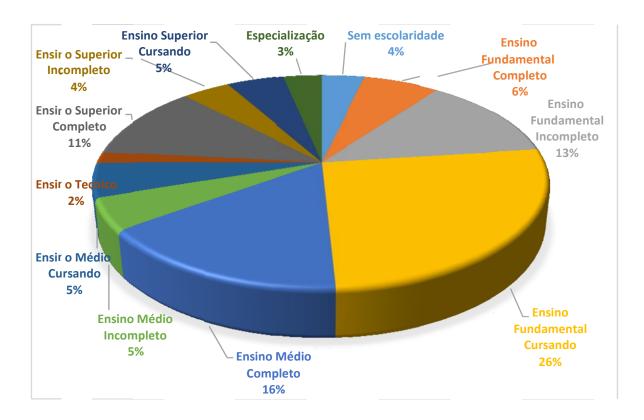
Assim, os atendimentos realizados apresentam as multifacetas desta categoria, como: desemprego, violência doméstica, drogadição, dificuldade de acesso a serviços de habitação, educação, saúde e previdência. Tais expressões

-

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Lei 13.058 de 22 de dezembro de 2014. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm</a>. Acesso em 09 nov 2015.

podem ser verificadas nos gráficos que apresentam o perfil do/a usuário/a atendidos pelas autoras:

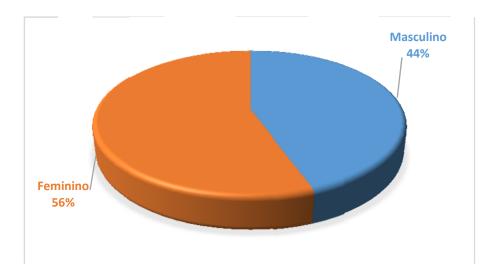
Perfil dos/as usuários/as: Escolaridade



Fonte: Gráfico criado pelas autoras, 2015.

De acordo com os dados, percebe-se que, majoritariamente, os/as usuários/as possuem nível inferior ou igual ao ensino médio, representando setenta e cinco por cento (75%) do total.

Perfil dos/as usuários/as: Sexo



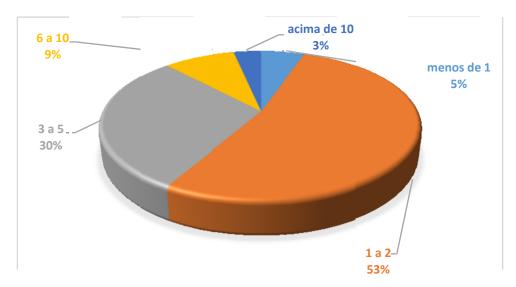
Fonte: Gráfico criado pelas autoras, 2015

Segundo os números apresentados, verifica-se que a maioria atendida neste núcleo é do sexo feminino. Tal dado chama a atenção para o fato de que, na maioria das vezes, são as mulheres que restam responsáveis pela prole e, portanto, são elas, que ajuízam as ações. Ainda, outro fator pertinente e que pode estar relacionado a este índice, é a incidência das famílias monoparentais femininas<sup>9</sup>.

Em relação a renda, evidencia-se, que a maior porcentagem se encontra nos intervalos entre menos de um salário mínimo a até dois, totalizando cinquenta e oito por cento (58%) dos/as usuários/as. Contudo, pode-se notar que o NIAP atende usuários/as das mais variadas origens socioeconômicas, uma vez que o intervalo compreendido entre usuários(as) com proventos de seis a mais que dez salários mínimos, somam doze por cento (12%).

Perfil dos/as usuários/as: Renda (em salários mínimos)

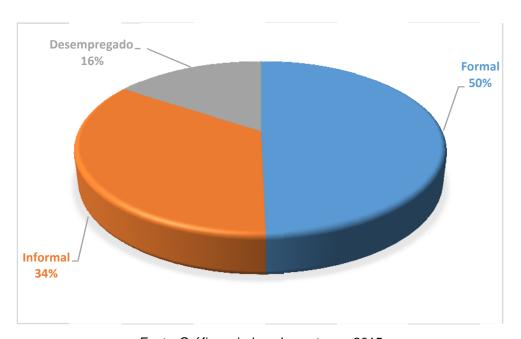
<sup>&</sup>lt;sup>9</sup>Para aprofundamento da questão, consultar: Babiuk, Graciele Alves. **Necessidades e demandas** sociais de famílias monoparentais femininas e o Serviço Social Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas de Família. UNIBRASIL, CURITIBA, 2013



Fonte: Gráfico criado pelas autoras, 2015

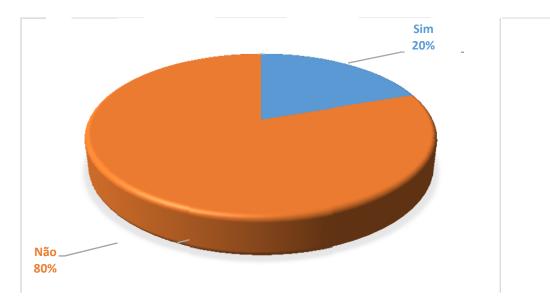
No que tange ao quadro de expressões da questão social mais visíveis no NIAP, carece de atenção as temáticas que envolvem a questão do trabalho e da violência doméstica familiar.

## Perfil dos/as usuários/as: Trabalho



Fonte: Gráfico criado pelas autoras, 2015

Perfil dos/as usuários/as: Violência doméstica



Fonte: Gráfico criado pelas autoras, 2015

Assim, os dados acima apresentados revelam que a metade dos/das usuários/as do NIAP se encontra em situação de desemprego, cerca de dezesseis por cento (16%) e ou, em situação de flexibilização das relações de trabalho, por meio de atividades de cunho informal, correspondendo a trinta e seis por cento dos/das entrevistados/as (36%). Tal índice chama atenção para a conjuntura econômica e social em que o país se encontra e evidencia uma característica cruel do sistema que nos governa. Entretanto, pode configurar também, uma realidade não precisa dos fatos, uma vez que, as informações são declaratórias e não comprobatórias.

Outra faceta da questão social que se mostrou latente nas entrevistas, em relação a temática primária da demanda, é a questão da violência doméstica, que se apresenta com expressivos vinte por cento dos dados (20%). Ainda, acreditase que tal índice pode ser maior, uma vez que em muitos casos os/as usuários/as desconheciam a conceituação de tal fenômeno e não se mostravam confortáveis ao narra-los. Tal fato já havia sido denotado por Yano (2015), que durante o período do segundo semestre de 2014 e primeiro de 2015, realizou projeto de intervenção atinente a tal temática<sup>10</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup>Para aprofundamento, ver: YANO, Aline Gelinski de Souza. A relevância do debate acerca da violência doméstica de gênero por meio da operacionalização de projeto de intervenção. CPAS, 2015.

Posto a complexidade apresentada nestes dados, infere-se que o/a assistente social deve ser especialista deste campo sócio ocupacional, sem, contudo, desprender-se de sua formação generalista, com o intuito de realizar o atendimento integral ao/a usuário/a.

A ação cotidiana deve estar balizada nos preceitos éticos preconizados no Código de Ética Profissional, lei 8662/1993, bem como no projeto ético-político da profissão. Importante frisar que este projeto profissional, baseia-se em valores éticos, entretanto não se esgota no código de ética, nem se limita a normas morais. Seu valor perpassa o projeto profissional, culminando na adoção de linhas políticas, ideológicas e teóricas da categoria profissional, as quais desvelam a direção político profissional com o intuito de construir um projeto societário contrário ao atual. Para Barroco (2006, p. 55) a"reflexão ética supõe a suspensão da cotidianidade; não tem por objetivo responder às suas necessidades imediatas, mas sistematizar a crítica da vida cotidiana".

Posto este cenário salienta-se que a complexidade do fazer profissional também se dá devido aos limites impostos à atuação do/a assistente social. Em relação à carga de trabalho, ressalta-se que, de acordo com Correa, Toledo e Mikoski (2015, p. 3), no primeiro semestre de 2015, "foram distribuídos 978 processos para os profissionais de psicologia, 369 processos para os/as profissionais de Serviço Social e 48 processos para a profissional que atua como coordenadora do setor, totalizando 1.395 processos". Este volume de cargas foi distribuído à

equipe técnica multidisciplinar composta atualmente por quatro assistentes sociais e doze psicólogos, sendo que uma assistente social passou a responder como coordenadora do setor no final do mês de abril deste ano, responsabilizando-se pela distribuição interna dos atendimentos a serem realizados, além de outras atividades administrativas pertinentes à função. (Idem)

Assim, verifica-se, também, como um entrave, a falta de recursos humanos e materiais disponíveis a este núcleo. A exemplo, atualmente, conta-se com um motorista com veículo oficial lotado no NIAP para atender a todos/as os/as profissionais no setor.

Outro ponto importante de se ressaltar, é a escassez de literatura atinente a este campo sócio ocupacional, pois raras são as publicações encontradas que

desvelem a atuação profissional neste contexto. Ao tratar de assuntos como guarda e responsabilidade e até mesmo pensão alimentícia, hoje a maior demanda do Serviço Social neste setor, não se encontram materiais alusivos a tais demandas que possam melhor qualificar os pareceres e laudos sociais.

O/a assistente social neste campo tem também o desafio de superar a imagem equivocada da profissão que por vezes encontram-se neste cotidiano, já que, historicamente, a profissão passou por modificações, desde a sua gênese até a atualidade.Para suplantar este entrave Netto (1999, p. 5) citado por Barroco (2006, p. 65) aponta que

Os projetos profissionais apresentam a auto-imagem da profissão, elegem valores que a legitimam socialmente e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para os eu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as baliza da sua relação com os usuários de seus serviços, com outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas, públicas entre estas, também e destacadamente o Estado, ao qual coube, historicamente, o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais

Ainda, nesse sentido, Borgianni (2013) chama a atenção para o risco que o/a assistente social pode correr nessas situações:

E aqui entramos em mais uma das armadilhas que estão postas no cotidiano de quem trabalha na esfera do chamado sistema de justiça: - nessa área há um risco enorme de o assistente social deixar-se envolver pela "força da autoridade" que emana do poder de resolver as questões jurídicas pela impositividade, que é a marca do campo sociojurídico, e "encurtar" o panorama para onde deveria voltar-se sua visão de realidade, deixando repousar essa mirada na chamada lide, ou no conflito judicializado propriamente dito; passando a agir como se fora o próprio Juiz, ou como um "terceiro imparcial", mas cuja determinação irá afetar profundamente a vida de cada pessoa envolvida na lide (p. 62, grifos da autora) (BORGIANI, 2013, citada por CFESS, 2014, p. 28-29)

Desta forma, salienta-se que o presente artigo não tem a pretensão de esgotar as discussões atinentes a esta temática, contudo, esse apresenta dados inéditos alusivos a caracterização do contexto sócio jurídico, por meio de um recorte, dando ênfase ao NIAP, bem como ao fazer profissional neste setor.

Tal iniciativa é de extrema relevância, uma vez que, faz-se necessáriopublicizar e refletir a intervenção profissional em um contexto limitante e desafiador e, também, porque como já dito anteriormente, as publicações referentes a este assunto, são ainda, escassas.

Entende-se, ainda, como salutar a sistematização do trabalho, a qual deve ser incorporada ao cotidiano profissional, com o intuito de melhor conhecer a demanda do trabalho e do atendimento, bem como de imprimir ao espaço socioocupacional sua dimensão investigativa.

Quanto aos limites é imperioso pontuar que os entraves acima ponderados podem prejudicar o setor no sentido de auxiliar a instituição em seu objetivo primário. No que tange ao Serviço Social no NIAP, ainda nesta seara, é importante enfatizar que a atuação profissional deve estar norteada pelos princípios fundamentais do Código de Ética profissional, para que desta forma, os/as assistentes sociais consigam suspender o cotidiano e não estejam suscetíveis as armadilhas impostas pela realidade.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. Retomando a temática da "sistematização da prática" em Serviço Social. In. MOTA, Elizabete [et al.]. **Serviço Social e Saúde**: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social & Sociedade** (2013): 407-441.

CFESS. A atuação dos Assistentes Sociais no sociojuridico: Subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2014.

CORREA, Silvia Godarth, VanessaDorada, MIKOSKI, Silvana Andrade, TOLEDO. A atuação do (a) assistente social em processos de alimentos: apontamentos da prática profissional. No prelo. VI Congresso Paranaense de Assistentes Sociais. Curitiba: 2015.

DAL PIZZOL, Alcebir. **Estudo social ou perícia social?** Um estudo teórico-prático na justiça paranaense. Florianópolis: Insular, 2ª ed. rev, 2006.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. *in* BRASIL. CFESS (org). **O estudo social em perícias laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário**: construindo saberes, conquistando direitos. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GRACIANO, Maria Inês Gândara. **Estudos socioeconômicos:** um instrumento técnico-operativo. São Paulo: Vera, 2013.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade no trabalho do assistente social. **Capacitação em Serviço Social e política social**, v. 4, p. 53-63, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 11ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.